



EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

EDITAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado CPSS, constituída através de Portaria SEMAS Municipal n.º 01 de 12 Março de 2025, nos termos do Processo Administrativo de n.º 019, de 28/02/2025, com a finalidade de atender demanda interna, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização de processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporários de equipe técnica destinada à execução dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Município de Ipiaú/BA. a decisão da Gestão Municipal de Ipiaú/BA em assumir a execução direta do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, com o objetivo de garantir maior controle administrativo e operacional, bem como aprimorar a qualidade do atendimento prestado, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme preconizado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

No caso de crianças e adolescentes, entre 0 e 18 anos, que estejam em situação de risco pessoal e social, o acolhimento deve ser ofertado seguindo as medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e as orientações técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. É permitido no máximo 20 crianças e adolescentes em cada unidade.

O Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescente tem como objetivo garantir a proteção integral de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas diretrizes do SUAS, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, os termos da Lei Municipal n.º 2.269/2017, bem como as instruções contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de servidores temporários para as funções descritas no ANEXO I do presente edital, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.1.1 No ANEXO I ao presente edital estão dispostas as informações sobre as funções selecionadas, como nomenclatura, remuneração, quantidade de vagas, formação escolar exigida, jornada de trabalho e síntese das atividades a serem desenvolvidas.

1.1.2 - Na quantidade de vagas oferecidas há previsão destinada ao preenchimento por pessoas com deficiência e vagas de ampla concorrência.

1.1.3 - No texto deste Edital serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

a) CPSS – Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado;

b) PSS - Processo Seletivo Simplificado;

c) PCD – Pessoas com Deficiência;

1.2 - As contratações serão feitas por prazo determinado, inicialmente por 12 (meses) meses, prorrogável por igual período, na forma do art. 4.º da Lei Municipal n.º 2.269/2017, respeitado o prazo máximo de vigência de contratos temporários estabelecido na Lei Municipal nº 2.269/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

1.2.1 – O exercício das atividades de que trata este processo seletivo simplificado dar-se-á na zona urbana do Município de Ipiaú.

1.3 – A seleção será realizada na forma prevista no ANEXO I do presente edital compreendendo uma única fase para ensino médio e duas fases para ensino superior, a saber: análise documental, curricular, entrevista avaliativa de natureza classificatória e eliminatória.

1.4 – As contratações serão distribuídas de acordo com a conveniência da Administração Pública.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 – O candidato classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital será contratado, até o limite estabelecido de vagas, por ordem de classificação, de acordo com a previsão para contratação estabelecida para cada cargo e vaga.

2.1.1 - Com a finalidade de prover vagas nos casos de rescisão antecipada do contrato, ou para suprir novas necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, observada a conveniência e oportunidade, será formado um cadastro reserva do excedente de candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação.

2.1.2 – Requisitos para contratação:

- a) ter sido classificado no processo seletivo na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão expedida através do sítio eletrônico da Justiça Eleitoral;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, até 45 anos de idade;
- e) possuir os pré-requisitos estabelecidos no ANEXO I deste Edital;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação
- g) não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município de Ipiaú detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social;
- h) Declaração ou cópia do diploma do Curso de Nível, Médio, Técnico ou Superior, conforme pré-requisito exigido para a respectiva função, em instituição de ensino reconhecido ou revalidado pelo MEC
- i) não ter sofrido, na esfera administrativa, pena de suspensão ou de demissão, nos últimos 5 anos;
- j) não ter sido condenado, em nenhuma esfera, por crime contra a administração pública;
- l) cumprir as determinações deste edital.

2.1.3 – Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação estabelecidos neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – A inscrição do candidato é gratuita e implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 – As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: **pss.acolhimentosocial@gmail.com**, mediante o envio do formulário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

inscrição anexo a este edital e da documentação exigida em formato PDF, no período de **22/04/2025 a partir das 08:00h até o dia 24/04/2025 às 17:00h.**

3.3 – As vagas destinadas a candidatos com formação em **Ensino Médio - TABELA I (Nível Médio)** – serão avaliadas em fase única, composta apenas por análise documental e comprovação de títulos.

3.4 – As vagas destinadas a candidatos com formação em **Ensino Superior -TABELA I (Nível Superior)** serão avaliadas em duas fases, segue:

I – **Primeira Fase:** Habilitação documental, Análise documental e envio apenas do Currículo.

II – **Segunda Fase:** Entrevista Avaliativa, comprovação de experiência profissional, de acordo o Currículo enviado na **I Primeira Fase.**

3.5 As entrevistas previstas para a **II Segunda Fase** serão realizadas por equipe técnica composta por servidores efetivos do quadro municipal, sendo obrigatoriamente por um (a) Assistente Social e um(a) Psicólogo(a).

3.5.1 Será válida apenas uma inscrição por candidato, considerando o primeiro envio realizado, documentos enviados posteriormente não serão avaliados, inscrições duplicadas ou enviadas fora do prazo não serão aceitas.

3.5.2 A realização da **II - Segunda Fase (Entrevista e entrega de cópias de documentos comprobatórios e experiência profissional)** serão realizadas nos dias **05/05/2025 e 06/05/2025 no horário compreendido entre às 08:00h as 12:00h, e das 14:00h às 17:00h.**

3.6 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória **ENSINO MÉDIO** são:

- a) cópia do documento de identificação com fotografia (carteira de identidade, Cadastro de Pessoa Física ou Carteira Nacional de Habilitação);
- b) comprovante de regularidade em face da Justiça Eleitoral, expedida através do site do TSE;
- c) comprovante de regularidade em face das obrigações militares, para candidatos do sexo masculinos até 45 anos de idade;
- d) certidão negativa estadual de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, através do site http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp;
- e) certidão negativa federal de antecedentes criminais expedida pelo Departamento da Polícia Federal através do site <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- f) Declaração ou cópia do diploma do Curso de Nível, Médio, Técnico ou Superior, conforme pré-requisito exigido para a respectiva função, em instituição de ensino reconhecido ou revalidado pelo MEC, conforme Anexo I deste Edital;
- g) currículo e todos os documentos comprobatórios da formação e dos títulos informados.
- h) exclusivamente para o candidato portador de deficiência física, este deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido na forma indicada no item 3.7 deste Edital
- i) ficha de inscrição **ANEXO II.**

3.6.1 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória **ENSINO SUPERIOR** são:

I PRIMEIRA FASE

- a) cópia do documento de identificação com fotografia (carteira de identidade, Cadastro de Pessoa Física ou Carteira Nacional de Habilitação);
- b) comprovante de regularidade em face da Justiça Eleitoral, expedida através do site do TSE;
- c) comprovante de regularidade em face das obrigações militares, para candidatos do sexo masculinos até 45 anos de idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

- d) certidão negativa estadual de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, através do site http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp;
- e) certidão negativa federal de antecedentes criminais expedida pelo Departamento da Polícia Federal através do site <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- f) cópia da declaração ou diploma do Curso Superior, conforme pré-requisito exigido para a respectiva função, em instituição de ensino reconhecido ou revalidado pelo MEC, conforme Anexo I deste Edital;
- g) cópia do registro, em vigor, no seu respectivo Conselho Profissional competente, quando exigido para o exercício da função;
- h) currículo.
- i) exclusivamente para o candidato portador de deficiência física, este deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido na forma indicada no item 3.7 deste Edital.
- j) ficha de inscrição ANEXO II.

3.6.1.1 A ausência dos documentos que comprovem os pré-requisitos ocasionará a eliminação imediata do candidato.

3.6.1.2. Não será admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

3.6.1.3 O comprovante de inscrição validada, enviada ao candidato no ato de recebimento do e-mail com os documentos, será prova da inscrição do candidato, pendente a análise da efetiva entrega dos documentos que comprovam os pré-requisitos e a formação para pontuação.

3.6.1.4 Na inscrição deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados.

3.6.1.5 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja o envio por meio do endereço eletrônico supracitado.

3.7 O candidato portador de deficiência física deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo 06 (seis) meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

3.7.1 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7.2 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

3.7.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência se não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação;

3.8 Em qualquer etapa da chamada regida por este Edital, os interessados poderão ser excluídos em caso de prestação de declarações inverídicas e inconformidade da documentação com a legislação ou as regras deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

3.9 Encerrado o período das inscrições, será realizada análise dos currículos com os respectivos documentos comprobatórios e posteriormente disponibilizado a relação de inscritos, habilitados para II FASE, aprovados no número de vagas e cadastro de reserva e convocados mediante publicação no site oficial do Município.

3.10 É responsabilidade do candidato certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de realizar a inscrição.

3.11 As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial de Processo Seletivo o direito de excluir do processo aquele que o preencher com dados incorretos, ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos, ou ainda incompletos e sem comprovação.

3.10 - Informações poderão ser obtidas através do telefone n.º (73) 3531-3387, com os membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, ou do e-mail **pss.acolhimentosocial@gmail.com**

4 - DA SELEÇÃO

4.1 – Os candidatos terão seleção e classificação regidas pelas condições consignadas nos ANEXOS do presente edital.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Os candidatos poderão interpor recurso quanto ao resultado final da seleção, nas 24h subsequentes à publicação da lista classificatória no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú, <https://doem.org.br/ba/ipiau>

5.2 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, entregue no endereço eletrônico constante do subitem 5.3, letra d, dirigido ao Presidente da CPSS.

5.3 - O recurso deverá ser apresentado:

- a) datilografado ou digitado;
- b) sem formalização de processo;
- c) até 24h úteis, contados a partir da publicação do resultado;
- d) através do endereço de e-mail **pss.acolhimentosocial@gmail.com** ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

5.4 - Serão desconsiderados os recursos remetidos por outra via que não a disposta no item anterior.

5.5 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú – <https://doem.org.br/ba/ipiau>

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A classificação final do candidato no PSS será decorrente do somatório dos pontos por ele obtidos na seleção, observadas as regras contidas nos ANEXOS do presente edital.

6.2 – Ocorrendo empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso, observados, na seguinte ordem: ano de nascimento, mês de nascimento e dia do nascimento.

6.3 – Persistindo o empate, a CPSS convocará os candidatos para a realização de sorteio.

6.4 – Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados eliminados no processo seletivo simplificado.

6.5 – Vencida a fase dos recursos, o resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú: <https://doem.org.br/ba/ipiau>, com **previsão** para publicação no dia **09/05/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú: <https://doem.org.br/ba/ipiau>. Os atos sequentes a este edital serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau) onde são publicados os atos oficiais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

7.1.1 O prazo de contratação, nos termos da legislação municipal, é inicialmente de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 4º da Lei Municipal n.º 2.269/17, respeitado o prazo máximo de vigência de contratos temporários estabelecido na Lei Municipal n.º 2.269/2017.

7.2 – O não-pronunciamento do candidato convocado para contratação no prazo de dois dias úteis permitirá à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado que o convocou excluí-lo do processo de seleção.

7.3 – No período de validade do presente processo seletivo, caso haja rescisão contratual, ou nos casos de oportunidade e necessidade da Administração Pública, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e a relação constante do CADASTRO DE RESERVA.

7.4 – A contratação fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais.

7.5 – O candidato contratado submeter-se-á a regime específico de direito administrativo, com natureza temporária, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

7.6 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração de Ipiaú, enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As despesas porventura decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo simplificado de que trata este Edital correrão por conta do Município de Ipiaú.

8.2 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados oficialmente publicados.

8.3 – Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos eliminados.

8.4 – A classificação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação.

8.5 – Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida pelo telefone n.º (73) 3531-3387 ou através do e-mail pss.acolhimentosocial@gmail.com junto aos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

8.6 – Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe da CPSS;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

e) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo ou contendo a documentação exigida, conforme estabelecido neste Edital; ou

f) não atender às determinações regulamentares da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, pertinentes ao processo seletivo.

8.7. O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua homologação, prorrogável por igual período apenas uma única vez.

8.8 A despesa aqui prevista, acrescida de todos os encargos, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade orçamentária: 03.08.02

b) Atividades: 2097/2047/2051/2056.

c) Elemento de despesa: 3.190.04 / 3.190.13

d) Fonte: 660.0000 / 661.0000 / 500.0000

8.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, ouvida, se necessário, a Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1- Considerando a contratação pelo período de até 12 meses, a despesa global inicialmente prevista é de **R\$ 578.798,04 (Quinhentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).**

10. BASE LEGAL

10.1 O presente PSS é realizado com base no excepcional interesse público, tendo por lastro o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.269/17, com a finalidade de constituir equipe de profissionais para a Secretária Municipal de Assistência Social.

11. ANEXOS:

- I. INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE AS FUNÇÕES EM DISPUTA;
- II. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO;
- III. FICHA DE INSCRIÇÃO;

Juliana de Souza Brito

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Silas Alves dos Santos

Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Luciana Evangelista Silva

Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Rebeca Almeida Cancio Oliveira Araújo

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE AS FUNÇÕES EM DISPUTA

TABELA 1 – DESCRITIVO COM FUNÇÃO/CARGO, JORNADA SEMANAL, NÚMERO DE VAGAS, PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO.

NÍVEL MÉDIO				
FUNÇÃO/CARGO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO
CUIDADOR	40 HORAS	4	4	IMEDIATA
EDUCADOR (CUIDADOR) DIURNO	12 X 36 HORAS	4	4	IMEDIATA
EDUCADOR (CUIDADOR) NOTURNO	12 X 36 HORAS	4	4	IMEDIATA

Nota: Especificamente para o cargo de **Educador (Diurno e Noturno)**, a jornada de trabalho seguirá uma escala diferenciada de **12x36 horas**. Essa medida visa garantir que as crianças e adolescentes não fiquem desassistidos em nenhum período, assegurando a continuidade do atendimento e a presença permanente de profissionais técnicos para oferecer suporte e acompanhamento adequados.

Ressalta-se que, para o cargo de Educador Noturno, será acrescido o respectivo adicional noturno, conforme a legislação vigente.

NÍVEL SUPERIOR				
FUNÇÃO/CARGO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO
PSICÓLOGOS	30 HORAS	1	4	IMEDIATA
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	2	4	IMEDIATA
PEDAGOGO(a)	20 HORAS	1	2	IMEDIATA

Observações:

1. O valor total correspondente a 12 meses de contrato é **R\$ 578.798,04 (Quinhentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos)** Globais.
2. A dotação orçamentária encontra-se anexa ao presente expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

TABELA 2 – DESCRITIVO DE FUNÇÕES, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO E REMUNERAÇÃO BRUTA

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO BRUTA
PSICÓLOGOS	SUPERIOR	R\$2.197,02
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	R\$2.197,02
PEDAGOGO(a)	SUPERIOR	R\$2.433,88
EDUCADOR DIURNO	MÉDIO	R\$ 1.518,00
EDUCADOR NOTURNO	MÉDIO	R\$ 1.518,00 (Adicional Noturno)
CUIDADOR	MÉDIO	R\$ 1.518,00

TABELA 3 - DESCRITIVO DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS:

DESCRITIVO DAS FUNÇÕES	
PSICÓLOGO	REQUISITOS BÁSICOS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
PERFIL: Profissional com formação em Psicologia e registro ativo no CRP, experiência em atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social, conhecimento da legislação socioassistencial e trabalho interdisciplinar. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;	Curso Superior em Psicologia com registro no CRP • Realizar avaliações psicológicas e acompanhamento emocional dos acolhidos; • Elaborar e acompanhar o Plano Individual de Atendimento (PIA) dos acolhidos; • Desenvolver ações psicossociais que promovam o fortalecimento emocional e a autonomia dos acolhidos; • Atuar na mediação e resolução de conflitos internos entre acolhidos e equipe; • Oferecer suporte psicológico às famílias dos acolhidos para fortalecimento de vínculos; • Elaborar laudos psicológicos, pareceres técnicos e relatórios para acompanhamento dos acolhidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

ASSISTENTE SOCIAL PERFIL:	REQUISITOS BÁSICOS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
Perfil: Profissional com formação em Serviço Social e registro ativo no CRESS, com experiência no atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social, conhecimento da legislação socioassistencial e capacidade de trabalho em equipe interdisciplinar. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;	Curso Superior em Serviço Social com registro no CRESS • Realizar estudo social e diagnóstico socioeconômico dos acolhidos e suas famílias; • Elaborar, implementar e acompanhar o Plano Individual de Atendimento (PIA) dos acolhidos; • Promover a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas para encaminhamentos necessários; • Realizar visitas domiciliares e institucionais para avaliação da situação das famílias dos acolhidos; • Prestar atendimento e orientação social aos acolhidos e seus familiares; • Emitir relatórios sociais e pareceres técnicos para subsidiar decisões judiciais e institucionais.
PEDAGOGO(a) PERFIL:	REQUISITOS BÁSICOS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
Profissional com formação em Pedagogia, experiência em atendimento a crianças e adolescentes, conhecimento em metodologia educacional e políticas de proteção à infância e adolescência. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas	Curso Superior em Pedagogia • Acompanhar o desenvolvimento educacional dos acolhidos, articulando-se com as instituições de ensino; • Estabelecer estratégias pedagógicas para fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem; • Desenvolver atividades educativas e lúdicas que promovam a inclusão e o desenvolvimento integral dos acolhidos; • Apoiar na organização da rotina educacional dos acolhidos dentro do serviço de acolhimento; • Acompanhar a frequência escolar e atuar na prevenção da evasão escolar; • Trabalhar em parceria com a equipe interdisciplinar na promoção do desenvolvimento integral dos acolhidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

públicas e órgãos de defesa de direitos;	
EDUCADOR (CUIDADOR) DIURNO	REQUISITOS BÁSICOS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; Noções sobre direitos humanos e sociais Sensibilidade para as questões sociais. Conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.	Nível Médio Completo • Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção. • Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); • Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história devida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; • Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; • Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. • Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; • Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
EDUCADOR (CUIDADOR) NOTURNO	REQUISITOS BÁSICOS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; Noções sobre direitos humanos e sociais Sensibilidade para as questões sociais. Conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.	Nível Médio Completo • Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); • Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história devida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; • Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

	- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. - Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; - Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
CUIDADOR	REQUISITOS BÁSICOS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
Cuidador Formação mínima: Nível Médio e capacitação específica, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	Nível Médio Completo - Apoio às funções do Educador. - Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

Observações:

- a) os pré-requisitos devem ser comprovados no momento da inscrição;
- b) a ausência dos documentos que comprovem os pré-requisitos ocasionará a eliminação imediata do candidato.
- c) no momento da inscrição os interessados devem apresentar, também, os documentos que comprovam a formação indicada para fins de pontuação curricular;
- d) não serão aceitos documentos entregues após a inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

**PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO
(CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)
FASE ÚNICA**

**ANÁLISE CURRICULAR
CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**

I. REGRAS GERAIS

1. Ficha de Inscrição, documentos e currículo deverão ser apresentados no ato de inscrição, através do endereço de e-mail **pss.acolhimentosocial@gmail.com** conforme disposição contida neste edital, acompanhados de todos os documentos comprobatórios para fins de análise e pontuação, conforme quadros constantes do presente anexo.
2. Os candidatos que não comprovarem documentalmente as exigências para contratação serão automaticamente eliminados do processo seletivo.
3. A análise curricular será efetuada pela CPSS que, a seu critério, poderá convocar técnicos para atividades de auxílio em áreas específicas da seleção.
4. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil e traduzidos por tradutor oficial.
5. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes.
6. Não será aceito o tempo de estágio como experiência profissional.
7. Os serviços serão desenvolvidos no Município de Ipiaú (área urbana)
8. Serão permitidas horas extraordinárias ou gratificação de função, de acordo com a legislação legal, necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ESTANDO RELACIONADO DIRETAMENTE COM A NOMENCLATURA DO CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE, NO MÍNIMO 06 MESES, PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO, DESDE QUE COMPROVADA, CONFORME REGRAS ABAIXO.	1.0 PONTO A CADA 06 (SEIS) MESES	4.0
B	CERTIFICADOS DE CURSOS NAS ÁREAS, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CURSO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, CURSOS VOLTADOS PARA AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CURSOS VOLTADOS PARA O PÚBLICO INFANTO JUVENIL – CARGA HORÁRIA PARA PONTUAR NO MÍNIMO DE 20 HORAS.	0.5 PONTO PARA CADA CURSO.	3.0
C	PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIA, SIMPÓSIO, SEMINÁRIO, MINI-CURSOS – NOS ÚLTIMOS 04 ANOS – DEVIDAMENTE COMPROVADA.	0.2 PONTO A CADA PARTICIPAÇÃO	1.0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			8.0 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

**PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO
(CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)**

1º FASE

ANÁLISE DOCUMENTAL

CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

II. REGRAS GERAIS

1. Ficha de Inscrição, documentos e currículo deverão ser apresentados no ato de inscrição, através do endereço de e-mail **pss.acolhimentosocial@gmail.com** conforme disposição contida neste edital,
2. Os candidatos que não comprovarem documentalmente as exigências para seleção serão automaticamente eliminados do processo seletivo.
3. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil e traduzidos por tradutor

2º FASE

**ENTREVISTA AVALIATIVA E BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR – (ELIMINATÓRIA
E CLASSIFICATÓRIA).**

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

1. Todos os documentos deverão estar apresentados com cópia em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes.
2. Não será aceito o tempo de estágio como experiência profissional.
3. Os serviços serão desenvolvidos no Município de Ipiaú, área urbana
4. Serão permitidas horas extraordinárias ou gratificação de função, de acordo com a legislação legal, necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública;
5. Os candidatos aos cargos de nível superior que tiverem suas inscrições deferidas para 2ª fase participarão de uma entrevista com técnicos (assistente social e psicólogo) efetivos do quadro municipal, o objetivo da entrevista é avaliar o nível de conhecimento dos candidatos sobre a Proteção de Alta Complexidade no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	CERTIFICADO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS, NA ÁREA ESPECÍFICA QUE CONCORRE	1.0	2.0
B	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, EM NÍVEL DE MESTRADO (TÍTULO DE MESTRE), NA ÁREA ESPECÍFICA QUE CONCORRE.	2.0	2.0
C	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, EM NÍVEL DE DOUTORADO (TÍTULO DE DOUTOR) NA ÁREA ESPECÍFICA QUE CONCORRE.	3.0	3.0
D	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ESTANDO RELACIONADO DIRETAMENTE COM A NOMENCLATURA DO CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE, DESDE QUE COMPROVADA, CONFORME REGRAS ABAIXO.	1.0 PONTO A CADA 06 (SEIS) MESES	4.0
E	ENTREVISTA AVALIATIVA – FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, CONHECIMENTO NORMATIVOS DO ACOLHIMENTO	2.0	2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA

	INSTITUCIONAL DE CRIANÇA A ADOLESCENTE DE 0 A 18 ANOS.		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA		13 PONTOS

III – DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TÍTULOS:

Observações gerais para ambos cargos de níveis (Superior e Médio)

1. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição; cópia da declaração/certidão de tempo de serviço ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desempenhada; Cópia da Publicação de Contrato, extratos e aditivos da contratação no diário oficial do ente público, desde que contenha a data do início e término da contratação, com função desempenhada; cópia de ato de nomeação e exoneração de cargo/função assinada ou publicada em diário oficial.
2. Os cursos de pós-graduação deverão ser comprovados mediante a apresentação do certificado respectivo emitido por instituição de ensino legalmente habilitada e autorizada.
 - a) Na contagem dos períodos de comprovação da experiência serão descartados os períodos que não atingirem seis meses.
 - b) Havendo dúvida sobre a procedência dos documentos apresentados, a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar a apresentação dos originais e diligenciar junto às instituições emittentes das declarações, atestados, diplomas e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA - CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiá-Ba

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

01 - NOME:		
02 - CPF	03 - PIS/PASEP	
04 - Nº DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL – (OPÇÃO PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR)		
05 - <u>FUNÇÃO ESCOLHIDA:</u>		
06 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
07 - BAIRRO		
08 - CIDADE/UF	09 – CEP	
10 – TELEFONE FIXO:	11 – CELULAR/WhatsApp:	
12 – EMAIL:		
13 – BANCO	14 – AGÊNCIA:	15 – C /CORRENTE
16 – POSSUO DEFICIÊNCIA E VOU CONCORRER ÀS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.		
SIM _____ NÃO _____		
17 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA: DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE, TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO VERDADEIROS E CONCORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E QUE SERÃO CUMPRIDAS.		
_____ Assinatura		

OBSERVAÇÕES:

01 - A ficha de inscrição deverá ser apresentada junto com os documentos, em 01 (uma) via, sem rasuras, datada, assinada e preenchidos todos os itens como exige o formulário de inscrição e enviado para o e-mail, juntamente com os documentos exigidos no edital, por meio do endereço **pss.acolhimentosocial@gmail.com**

02 - Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras em formato PDF.

03 - É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal ou por WhatsApp, ou por outro meio, senão o previsto neste edital.

04 - A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá a participação do interessado.